



**ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às nove horas e seis minutos, iniciou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência da Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, presentes os Ex.^{mos} Ministros Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta e a Ex.^{ma} Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes. **Observado o "quorum" regimental**, declarou-se aberta a Sessão à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Ex.^{mos} Ministros João Oreste Dalazen, Antônio de Barros Levenhagen, Lelio Bentes Corrêa e Delaíde Miranda Arantes. **Após a Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi** cumprimentar os presentes, S. Ex.^a dirigiu uma saudação especial aos cinquenta novos servidores deste Tribunal que compareceram à Sessão em cumprimento ao Programa de Integração dos Servidores. Ao ensejo, a Ex.^{ma} Ministra Vice-Presidente apresentou votos de boas-vindas e desejou-lhes bom proveito durante a permanência na Sala de Sessões. **Em seguida**, o Ex.^{mo} Ministro João Batista Brito Pereira pediu a palavra e ressaltou que já esteve onde os servidores recém contratados estão hoje e os felicitou. A seguir, S. Ex.^a consignou: "Sr.^a Presidente, Srs. Ministros, solicitei o uso da palavra para fazer um registro. Eu não gostaria, porém, de ter esse motivo para fazê-lo. Trata-se, como todos sabemos, do passamento do nosso estimado Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, ocorrido na terça-feira. O Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros também foi servidor desta Casa, Assessor da Presidência, submeteu-se ao mesmo concurso a que me submeti para o Ministério Público do Trabalho, a exemplo também da Dr.^a Guiomar, Subprocuradora-Geral do Trabalho, que nos acompanha hoje nesta sessão. O Dr. Afonso Henrique Luderitz foi o segundo colocado naquele certame. Colega estimado, advogado brilhante, já antes de vir para o Tribunal, professor universitário e, além de tudo, um homem bom, leal, estudioso. Tive o privilégio de conviver com S. Ex.^a desde a década de 80, com quem aprendi muito. Chegou a Subprocurador-Geral na mesma época em que a Dr.^a Guiomar e eu chegamos. Foi Vice-Procurador-Geral do Trabalho, tendo deixado, antes da aposentadoria, um grande número de bons atos no Ministério Público - tudo em favor de uma instituição que, naquele tempo em que chegamos, crescia com toda a estrutura e prestígio que a Constituição Federal de 1988 lhe concedeu. O Dr. Afonso Henrique se aposentou e foi logo para a Advocacia; lá exerceu também o seu ofício com a mesma galhardia, com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

mesma dedicação, com a mesma inteligência - inteligência sempre dedicada ao Direito do Trabalho, um profissional notável. Peço a V. Ex.^a permissão para registrar as minhas condolências, um voto de pesar pelo falecimento de S. Ex.^a, que já vinha, é verdade, há algum tempo sofrendo de uma enfermidade muito grave que o levou tão jovem. Pedi a palavra para fazer esse triste registro de pesar pela perda de um profissional do mais alto gabarito, um exemplo para mim, com o qual aprendi muito. Peço que seja comunicado ao escritório do qual S. Ex.^a era sócio e à ilustre família enlutada, em especial a sua esposa, Denise, que sofre por todos os motivos." Associaram-se à manifestação de pesar a Dr.^a Guiomar Rechia Gomes, representante do Ministério Público do Trabalho e o Dr. José Tôres das Neves, em nome dos Advogados que militam nesta Corte. **Sem outros registros**, passou-se à ordem do dia. **Processo E-ED-AIRR - 45840-62.2007.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Cereais Célia Ltda., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Eduardo Felipe da Costa Frade, Embargado(a): Joel da Rocha, Advogado: Luciano Torres Medeiros, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de embargos, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Carlos Alberto Reis de Paula. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Eduardo Felipe da Costa Frade, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 51900-64.2003.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Zildo Pereira da Silva, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Wagner Elvis Cerilo, Embargado(a): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-ED-RR - 29500-57.2004.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Silvestre Soares de Souza, Advogado: Paulo Roberto Moreira Mendes, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Carlos Alberto Reis de Paula. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi presidiu a sessão até o momento da suspensão do julgamento em virtude de pedido de vista em mesa e o Exmo. Ministro Milton de Moura França presidiu o prosseguimento do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

julgamento. **Processo E-ED-RR - 26200-18.2004.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Mabel Angélica Torres Oliveira, Advogado: Anderson Souza Barroso, Advogado: Anderson Souza Barroso, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Carlos Vinicius Araújo Brandão, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Anderson Souza Barroso e pelo Embargado o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Nesse momento**, a Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi se retirou da Sessão passando a presidí-la, o Ex.^{mo} Ministro Milton de Moura França. **Processo E-ED-RR - 51500-06.2005.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): Alcione José Menon, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Jônatas da Costa Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão, e o Dr. Sérgio Augusto Ferraz Barreto, patrono da Embargada. **Processo E-ED-RR - 32200-97.1997.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: José Umberto Padula, Advogado: Vladimir Spindola Silva, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outra, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 69200-34.2002.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Hamilton José Baldin, Advogada: Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Advogado: Jônatas da Costa Coelho, Embargado(a): Banco Banestado S.A. e Outros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Sérgio Augusto Ferraz Barreto, patrono do Embargante, e o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono dos Embargados, que requereu da Tribuna juntada de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 96400-02.2004.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Valmari Costa Dias, Advogado: José Barros de Oliveira Júnior, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a limitação imposta pelo v. acórdão recorrido, com base na Orientação Jurisprudencial nº 54/SDI-1/TST, do valor da multa diária ao valor da obrigação principal, mantendo-se, por conseguinte, os termos da r. sentença de origem. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares e pelo Embargado o Dr. Ely Talyuli Júnior, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Às dez horas e trinta e seis minutos** a Sessão foi suspensa e reiniciou às dez horas e quarenta e sete minutos. **Processo E-ED-RR - 103640-84.2004.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Marlene Oliveira Lima, Advogado: Ânderson Souza Barroso, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Lucila Rodriguez Pena Cal, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Ânderson Souza Barroso, patrono do Embargante, e o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado. **Processo E-ED-RR - 81600-61.2002.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Laury Aparecido Rosado, Advogado: Dorival Parmegiani, Decisão: adiar o julgamento do feito para a próxima sessão, em virtude de insuficiência de "quorum", ante o registro de impedimento dos Exmos. Ministros Maria Cristina Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 108800-22.2005.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Elaine Cristina Marcon Duarte Oliveira, Advogado: Adriano Machado Figueiredo, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Maria Cristina Garcia Correia Tavares, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Advogado: Wagner Elias Barbosa, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 139500-61.2004.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Antonio Carlos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Garcia Ribeiro, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Anderson Souza Barroso, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Anderson Souza Barroso; II - Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 86200-19.2002.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Nilza Cirineu Teixeira, Advogado: Adilson José Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Carlos Eduardo Coimbra, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 187800-97.2004.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: José Lourenço de Faria e Outros, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Dimas Ferreira Lopes, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. José Tôrres das Neves; II - Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-AIRR - 1352-11.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Iara Bernardete Nardi, Embargado(a): Nelson de Souza Pacheco, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D e Outras, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por maioria, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos artigos 17, inciso VII, e 18 do Código de Processo Civil, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Rosa Maria Weber. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cintia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 251900-92.2002.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Francisco Manoel Coelho, Advogado: Glauco José Beduschi, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Coimbra, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. **Processo E-ED-RR - 350300-34.2004.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Roberto Mariani Neto, Advogada: Rosa Maria Rigon Spack, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos somente no tocante ao tema "horas extras - dedução - critério", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das horas extras já pagas seja feito considerando o total das quitadas durante o período imprescrito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 74100-62.2006.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Carlos Adolfo Gonçalves Garcia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Fêmeina S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão do eg. Tribunal Regional, no tópico. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cintia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do Embargante. **Processo E-RR - 702796-26.2000.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Nelson Polycarpo Gotardi, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos quanto à preliminar de nulidade da decisão da Turma por negativa de prestação jurisdicional. Também por unanimidade, conhecer dos embargos em relação ao tema "Complementação de Aposentadoria. Diferenças. Banco Itaú. Empregado Contratado após a RP nº 40/74 e Antes do Advento da Lei nº 6.435/77 e da RP 40/80. Pagamento Integral. Direito Adquirido. Súmula nº 288 do TST" por contrariedade à Súmula nº 288 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a decisão regional em que se deferiu o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, inclusive a inversão dos ônus sucumbenciais, aí incluída a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais fixados na decisão de primeiro grau. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante, e o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono dos Embargados, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 105400-20.2003.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Rose Elaine Munhoz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Martins, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Monya Ribeiro Tavares, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Cintia Roberta da Cunha Fernandes, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão.

Processo E-RR - 185100-51.2009.5.18.0013 da 18a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: João Antônio Maia Filho, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. João Conceição e Silva, patrono do Embargante.

Processo E-ED-RR - 3549600-48.2002.5.02.0900 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Maurício Félix, Advogada: Rosana Cristina Giacomini, Embargado(a): Delta Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Advogada: Célia Regina Rezende, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: José Eduardo Lima Martins, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos apenas quanto ao tema "Intervalo entre Jornadas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para acrescer à condenação os reflexos das horas extras deferidas em virtude do desrespeito ao intervalo entre as jornadas de trabalho. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado(a), que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão.

Processo E-ED-RR - 5652500-21.2002.5.04.0900 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Jorge Henrique Grubert, Advogado: Nelmo de Souza Costa, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer dos embargos quanto aos temas: "Preliminar de Inconstitucionalidade do art. 894,II, da CLT, em sua redação atual", "Preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional", "Horas extras. Cartões de Ponto.Validade apenas quanto aos horários de início da jornada", "Horas extras.Enquadramento na jornada de seis horas", "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", "Redução salarial", "Acúmulo de funções", "Horas extras a serem deferidas. Múltiplos fundamentos. Matéria não enfrentada pela Turma. Súmula 297 do TST"; II - por maioria, não conhecer do recurso de embargos quanto ao tema "multa por embargos protelatórios", vencidos os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho, relator, e Horácio Senna Pires. Obs.: I - Permanece como redator do acórdão o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Exmo. Ministro Relator; II - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; III - A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo E-ED-RR - 574400-02.2004.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Éder Sacamori da Silveira, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargante.

Processo E-ED-RR - 813144-76.2001.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria Thelma Gonçalves Pereira, Advogada: Patrícia de Camargo Figueiredo, Advogado: Leandro Meloni, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "enquadramento da reclamante como bancária", por contrariedade à Súmula 117 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o enquadramento da reclamante como bancária, restabelecer a decisão regional, no particular. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão.

Processo E-RR - 8800-45.2002.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Marcos Antônio Pavani de Andrade, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Lázaro Maia, Advogado: Patrícia de Andrade Caproni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.

Processo E-ED-RR - 9497700-30.2003.5.04.0900 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Gilberto Luiz de Araújo Chaves, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogado: Gustavo Teixeira Ramos, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Decisão: por unanimidade: a) considerar prejudicada a análise da preliminar de nulidade do acórdão da Turma por negativa de prestação jurisdicional, na forma do art. 249, § 2º, do CPC; b) conhecer do recurso de embargos quanto ao tema prescrição, por divergência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, considerar prescritas apenas as parcelas relativas ao quinquênio anterior ao ajuizamento da demanda e determinar o retorno dos autos à Turma para que prossiga no julgamento do recurso de revista patronal. Obs.: I - Presente à Sessão a Dra. Cintia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 3498300-63.2002.5.05.0900 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Roberio Benevides Abreu, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Bicicletas Calói S.A., Advogado: Renato Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Às onze horas e cinquenta e oito minutos** a Sessão foi suspensa para o almoço e reabriu às treze horas e trinta e quatro minutos, com a Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi na presidência. **Processo E-ED-RR - 5907500-06.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): Jandira Helena Conti L. dos Santos, Advogado: Armando dos Prazeres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. James Augusto Siqueira, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 80100-15.2005.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas da PUCRS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Dóris Krause Kilian, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Sindicato dos Profissionais em Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul. - Sindisaúde, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos tão-somente quanto aos temas "adicional noturno - prorrogação de jornada em horário diurno - sindicato - substituto processual - legitimidade" e "honorários advocatícios - sindicato - substituição processual", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: I - Presentes à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante, e a Dra. Cintia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 213200-72.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Hélio Cristiano Augusto, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão do Tribunal Regional do Trabalho que manteve a sentença que indeferiu o pedido de pagamento dos reflexos da verba "participação nos lucros ou resultados" relativamente ao período em que foi parcelada, e das diferenças salariais e reflexos a partir da supressão havida, em maio de 2000. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Embargante. **Processo E-RR - 2187000-75.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Natanael Pessoa de Souza, Advogado: Carlos Henrique do Nascimento, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 87400-97.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Carlos Gomes Costa, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bianca Aires de Souza, patrona da Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-AIRR - 108540-69.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Taturu Nakamura, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Embargado(a): Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos e, por entender configurada a litigância de má-fé, prevista no inciso VII, do artigo 17 do CPC, condenar o Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 18 do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza, patrona do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 97000-84.2003.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Usina São Martinho S.A., Embargado(a): Antonio Balduino de Souza, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jorge Jaeger Amarante, patrono do Embargado. **Sem a presença do Ex.^{mo} Ministro Aloysio Corrêa da Veiga** foram julgados os dois próximos processos. **Processo E-RR - 68500-35.2003.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Domingos Urague, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogada: Beatriz Ferreira da Costa Hauare, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Luciano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. José Tôres das Neves e pelo Embargado o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques. **Processo E-AIRR - 27840-42.2009.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Adão Elias Gadelha, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Advogado: José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por unanimidade, condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos artigos 17, inciso VII, e 18 do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargado. **Processo E-RR - 460500-64.2006.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: João Carlím de Souza, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Copel Distribuição S.A., Advogado: Mari Kakawa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, após: a) os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, relator, e Renato de Lacerda Paiva terem votado no sentido de conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) Os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Milton de Moura França e João Batista Brito Pereira terem consignado voto no sentido de conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que, afastada a pronuncia da prescrição total, prossiga no exame do recurso quanto aos temas tidos por prejudicados. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Maximiliano Nagl Garcez. **Processo E-ED-RR - 403900-90.2006.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Douglas Silva Lopes Soares, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Itaú Unibanco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a decisão do eg. TRT. Obs.: I - A Subseção examinando questão de ordem suscitada pelo Exmo. Ministro Relator, decidiu, por maioria, retirar o "segredo de justiça" de todo o processo, vencidos, em parte, os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e João Batista Brito Pereira, que suspendiam o sigilo do "segredo de justiça" apenas para o presente ato de julgamento; II - Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Embargante. **Sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro Milton de Moura França** foram julgados os dois próximos processos, em virtude de impedimento da Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo E-ED-RR - 130000-27.2006.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: VRG Linhas Aéreas S.A., Advogada: Gisela de Mattos Lyra Barbosa, Embargado(a): Vanessa Oliveira Kaminski, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): Fundação Ruben Berta, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Embargado(a): Varig Logística S.A. e Outra, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 1632800-04.2001.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Luiz Renato dos Santos, Advogado: Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 27640-66.2004.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Giancarlo Borba, Embargado(a): Gerson Pereira Lima Nascimento, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Advogado: Emanuela Peixoto Marques, Advogado: Washington Bolívar de Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França. Obs.: I - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo o Exmo. Ministro Milton de Moura França; II - Presente à Sessão a Dra. Emanuela Marques, patrona do Embargado. **Processo E-RR - 131900-90.2007.5.02.0031 da 2a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Luciana Terto de Oliveira Bezerra, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogado: Marcos Schwartzman, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): Atento Brasil S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono do Embargante, e o Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, patrono do Embargada. **Processo E-ED-RR - 298200-90.2005.5.02.0070 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Sérgio de Campos, Advogado: Luciano José da Silva, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda., Embargado(a): Antonio Liandro de Oliveira, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 726900-93.2000.5.09.0004 da 9a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Luiz Cezar Velozo, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 984300-74.2002.5.09.0016 da 9a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Ademir Cocconi, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo E-ED-RR - 792900-15.2004.5.09.0011 da 9a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Rodrigo Bernardi Moraes, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Alonso Barros, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Giselle Esteves Fleury, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de: a) conhecer do recurso de embargos do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nula a pré-contratação de horas extraordinárias e condenar o banco a pagar a 7ª e 8ª horas trabalhadas, como extraordinária, no período imprescrito; b) conhecer do recurso de embargos do reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, adotado o critério global. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Henrique Oliveira Santos, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-Ag-AIRR - 189640-81.2001.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: White Cap do Brasil Ltda., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogado: Rodrigo Octávio P. de Sousa, Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Embargado(a): Airton Francisco Peixoto, Advogado: José Vitor Fernandes, Embargado(a): Massa Falida de Remaprint Embalagens Ltda., Advogado: Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira. **Processo E-RR - 29800-55.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Bonfim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda., Advogado: Andréia Augusta Pedrazzi Gasparete, Embargado(a): Carlos Alberto Ferreira, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Igor Becale Godoy, patrono da Embargante. **O Ex.^{mo} Ministro Milton de Moura França** presidiu a Sessão no julgamento do processo seguinte, em razão de impedimento da Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo E-ED-RR - 1500-66.2005.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Brasken S.A., Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): Sindicato Unificado dos Trabalhadores Petroleiros e das Indústrias Químicas, Petroquímicas e Similares nos Estados de Alagoas e Sergipe - Sindipetro/AL-SE, Advogado: José Eduardo Barros Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva e vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Às dezesseis horas e vinte e dois minutos** a Sessão foi novamente suspensa e recomeçou às dezesseis horas e cinquenta e um minutos, sem a presença do Ex.^{mo} Ministro Milton de Moura França. **Processo E-ED-RR - 69300-23.2004.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Wilson Pereira Camelo, Advogada: Flávia Otoni de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Miranda Santana, patrono da Embargante. **Processo E-ED-RR - 102440-94.2007.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Arclan Serviços, Transportes e Comércio Ltda., Advogado: Leonardo Miranda Santana, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Claudiney Ferreira Lima, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Marco Antonio Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional de insalubridade em razão da base de incidência. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Miranda Santana, patrono da Embargante. **Processo E-ED-RR - 2066740-82.2003.5.09.0014 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Cleide da Silva Viegas, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Arlindo Menezes Molina, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: José Luiz Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por contrariedade à Súmula nº 337, item I, letra "b", do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer o acórdão regional. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Leonardo Miranda Santana. **O Ex.^{mo} Ministro Milton de Moura França** voltou à sala de sessões. **Processo E-ED-Ag-RR - 51400-29.2004.5.01.0206 da 1a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: New Chifon Modas Ltda., Advogado: Paulo Tiago de Almeida Oliveira, Advogada: Luciana Gato Plácido, Embargado(a): Maria do Rosario Lopes Santana, Advogado: Marcelo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pela Embargante o Dr. Paulo Tiago de Almeida Oliveira. **Processo E-ED-RR - 57300-60.2004.5.05.0471 da 5a. Região,** corre junto com AIRR - 57340-42.2004.5.05.0471, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabuna, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Wilson Pedro Sampaio, Advogada: Luzimar de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Wilson Pedro Sampaio, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo Ag-E-ED-RR - 1311600-33.2000.5.09.0007 da 9a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Jorge Tadeu Spuldaro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Rafael Linné Netto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 4400-57.2001.5.02.0029 da 2a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Leo Burnett Publicidade Ltda., Advogado: Marcelo Pereira Gômara, Embargado(a): Jeane Rodrigues Ferreira, Advogado: Domingos Rossi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento. **Processo E-AIRR - 35340-18.2005.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Paulo Luiz Borges de Almeida, Advogado: José Lúcio Fernandes, Embargado(a): Transporte Urbano São Miguel Ltda. - Tusmil, Advogada: Nívea Maria Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos e condenar a Embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 18 do CPC. **Processo E-RR - 40900-95.2003.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Viação Garcia Ltda., Advogado: Alberto de Paula Machado, Embargado(a): Rubens de Souza Raulino, Advogado: Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-AIRR - 48240-84.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Laboratório Ouro Verde de Análises Clínicas Ltda., Advogado: Raphael Gobbi e Melo, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais, Clínicas Médicas, Odontológicas, Laboratórios de Análises Clínicas, Patológicas, Bancos de Sangue, Filantrópicos e Privados no Estado do Espírito Santo - Sintrasades, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos e condenar a Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 18 do CPC. **Processo E-AIRR - 61840-91.2005.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Maria de Lourdes Santos Cruz e Outros, Advogado: Eduardo Luís da Silva, Embargado(a): Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, Procurador: Haroldo de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos e, por entender configurada a litigância de má-fé, prevista no artigo 17, inciso VII, do CPC, condenar a Embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 18 do CPC. **Processo E-ED-RR - 79300-87.1999.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Moacir Vieira, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): Mahle Metal Leve S.A., Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 87900-33.2007.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Jonathan da Silva Rezende, Advogada: Luciana Barros de Camargo, Embargado(a): Teleperformance CRM S.A., Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo ED-Ag-E-ED-AIRR - 110340-86.2000.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Espólio de Miguel Ferreira de Melo, Advogada: Maria José do Amaral, Embargado(a): Tiziano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Invernizzi, Advogado: Almir José da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-AIRR - 113440-36.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, Advogado: Ana Cláudia Granato, Embargado(a): Lia Márcia Guerra Abrahão Farath, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 117700-64.2008.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Incepa Revestimentos Cerâmicos Ltda., Advogada: Lucimeiry Labigalini Valentim, Embargado(a): Maikon Dieson Stanchak Carvalho, Advogado: Genesi Maria Nalin Bettanin, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, tão somente para prestar esclarecimentos na forma da fundamentação. **Processo E-ED-RR - 122800-37.2006.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Vânia Lúcia Silva Pinto, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Embargado(a): Calçados Hispana Ltda., Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 185340-18.2005.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Sami Abrão Helou, Embargado(a): José Silvério de Abreu, Advogada: Sara Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-RR - 214100-94.2005.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Ataliba Mendes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 221400-08.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: CSN Cimentos S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Raimundo Luiz Coelho, Advogada: Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-AIRR - 278940-86.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Ronaldo Simioni, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos e, por entender configurada a litigância de má-fé, prevista no inciso VII, do artigo 17 do CPC, condenar a Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 18 do CPC. **Processo E-ED-RR - 648900-45.2001.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Alberto Reis de Paula, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Adevanzir Padilha de Siqueira, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro Milton de Moura França** julgou-se o próximo processo, tendo em vista impedimento da Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo E-RR - 15590-35.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Embargado(a): Luís Paulo de Melo Costa, Advogada: Rejane Osório da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-AIRR - 2913-86.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Miguel Maciel Júnior, Advogado: Maximiliano de Moura Cardoso, Embargado(a): Weslyanny Marques de Holanda, Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, e, por maioria, condenar o Embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, Rosa Maria Weber e Maria Cristina Peduzzi. Obs.: Permanece como redator do acórdão o Exmo. Ministro Relator. **Processo E-AIRR - 40440-29.2006.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sauder Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Vagner Antônio Cosenza, Embargado(a): José Milzo Ramos Neto, Advogado: Moacir Manzine, Embargado(a): Cooperativa de Profissionais Autônomos - Cooperfuso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, e, por maioria, condenar o Embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, Rosa Maria Weber e Maria Cristina Peduzzi. Obs.: Permanece como redator do acórdão o Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-AIRR - 181440-21.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Embargado(a): Narciso de Siqueira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, e, por maioria, condenar o Embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, Rosa Maria Weber e Maria Cristina



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Peduzzi. Obs.: Permanece como redator do acórdão o Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-RR - 250040-44.2004.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ethia Szacher, Advogado: Carlos Alberto de Carvalho, Embargado(a): Luciana Ventura da Rocha, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo AgR-E-AIRR - 37840-22.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Everaldo Cândido da Silva, Advogado: Domingos Debussulo, Agravado(s): Abasfer Escovas Industriais Ltda., Advogado: José Carlos Chefer da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo E-ED-RR - 40600-63.2006.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Joel Lima da Silva e Outros, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho - Complementação de aposentadoria" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 92400-35.2003.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Vera Pivetta, Advogado: Fabiano Piriz Michaelsen, Advogado: Patrícia Sica Palermo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-ED-RR - 93200-97.2003.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Neusa Joana Gabriel, Advogado: Antônio Pichek, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Ângelo Daniel Carrion, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 107800-39.2008.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Embargado(a): Paulo Renato Calabretta Staut, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-AIRR - 108340-90.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Embargado(a): Tim Nordeste S.A., Advogado: Guilherme Bastos Peretti, Embargado(a): Joyce da Silva Rodrigues, Advogada: Ana Maria da Silva Barros Vitoriano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-ED-RR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

126600-09.2005.5.05.0008 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Getúlio Olívio de Almeida e Outros, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho - Complementação de aposentadoria" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 128500-37.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Ednalva Veiga Teixeira, Embargado(a): Luiz Augusto Correa Cardoso, Advogado: James Bill Dantas, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 150700-55.2006.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Almir Gomes de Souza, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-RR - 170300-37.2006.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): Luiz Antunes de Souza, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 194600-93.2006.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Clécio Luiz de Paiva Costa, Embargado(a): Vinicius Prado Signorini, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 214100-89.1996.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fábrica de Linhas Setta S.A., Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Embargado(a): Roberto Sampaio Guimarães, Advogado: Annibal Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 9496400-33.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos, Advogado: Flávio Obino Filho, Embargado(a): João Alberto Ocanha Martins, Advogada: Elaine Teresinha Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o retorno dos autos à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Segunda Turma desta Corte, para que aprecie o Recurso de Revista interposto pela reclamada, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação. Obs.: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 1356940-52.2004.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Antônio José Chiconelli e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luiz Carlos Lugues, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho e vencidos os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber e José Roberto Pimenta. **Processo E-ED-RR - 90600-46.2006.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Sindicato do Ramo Químico e Petroleiro no Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo E-RR - 16840-45.2005.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Embargado(a): Cleberson Rodrigues Xavier, Advogado: Gil Adriane de Souza, Embargado(a): Agropecuária Jogil Ltda., Advogado: José Antônio Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 20300-89.2000.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Helena Caires Bargas, Advogado: José Antônio dos Santos, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, deferir a reclamante os benefícios da justiça gratuita. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo Ag-ED-E-ED-RR - 25100-72.2004.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Vampré Rotisserie Ltda. - ME, Advogada: Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): Sandra Aparecida Matias Almeida, Advogado: Gilberto Rapozo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-ED-RR - 33600-80.2004.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Sebastião



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

das Graças Oliveira, Advogada: Carina do Carmo Castilho, Agravado(s): IECSA - GTA Telecomunicações Ltda., Advogada: Carmen Roberta Franco, Agravado(s): Construtora Bento Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-ED-RR - 38200-26.2004.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Francisco Xavier Benedetti Brodt, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo Ag-E-ED-RR - 80400-13.2002.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo - Ogmo, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): Adelaide Soares, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-ED-RR - 119400-93.2003.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Cristina Sabbo e Outros, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Superintendência de Controle de Endemias - Sucen, Procuradora: Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-RR - 142540-14.1997.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: União (PGF), Procurador: Carlos Antunes Nascimento, Embargado(a): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cervejas e Bebidas em Geral do Vinho, de Águas Mineral, Advogada: Maria da Glória V. Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-ED-RR - 142800-30.2003.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Luiz Carlos Garcia, Advogada: Edivete Maria Boareto Belotto, Advogada: Ana Cristina Marcarini Martins, Agravado(s): Hilti do Brasil Comercial Ltda., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-ED-RR - 143000-50.2004.5.12.0037 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 143040-32.2004.5.12.0037, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Alcione Vicente Schmitt, Agravado(s): Antônio Laerte Andrade e Outros, Advogado: Orivaldo Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-ED-RR - 160400-22.2004.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Karenbert da Silva Freire, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo E-RR - 165000-23.1992.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: União (PGF), Procuradora: Angélica Vella Fernandes Dubra, Embargado(a): Real Encomendas e Cargas Ltda., Advogado: Ademar Cypriano Barbosa, Embargado(a): Osmar José de Araújo e Outros, Advogado: Ubiratan Batista Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, no tocante à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo celebrado, seja respeitada a proporção das verbas de natureza salarial e indenizatória contidas na decisão transitada em julgado.

Processo Ag-E-ED-RR - 202185-41.2003.5.12.0041 da 12a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): Aderbal Benedet, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo Ag-E-ED-RR - 217800-90.2003.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Alcione Campos e Outros, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Superintendência do Controle de Endemias - SUCEN, Procuradora: Marcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo E-RR - 221900-55.2003.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Luiza Karla Maximino, Embargado(a): Lourival Lourenço, Advogado: Alexandre Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo Ag-E-ED-RR - 228600-92.2003.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Telecomunicações Orientadas ao Público S.A. - Toptel, Advogado: José Maria Caiafa Júnior, Agravado(s): Wilson Barnabé da Silva, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo Ag-E-ED-RR - 256800-41.2003.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Divanise da Silva Oliveira Miranda, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Construtora Engenharia de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Sistemas Ltda., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo Ag-E-ED-RR - 263740-29.2003.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Antônio Luiz Cortesi, Advogado: Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo Ag-E-ED-RR - 543200-46.2002.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Marilúcia de Jesus, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): Embrasil Empresa Brasileira de Serviços Terceirizados S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo ED-ED-ED-E-ED-RR - 600651-60.1999.5.02.5555 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Lídio de Sá, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto. **Processo Ag-E-ED-RR - 808480-22.2001.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Finincard S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Turismo - Fininvest, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): Débora Pereira da Soledade, Advogado: João Menezes Canna Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-RR - 1160300-16.2003.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Agravado(s): José Vilson Cionek, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-RR - 1656000-28.2002.5.09.0900 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Pedro Antônio Scharam, Advogado: José Affonso Dallegrave Neto, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-RR - 9493900-75.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Agravado(s): Antônio Carlos Martins Rosa e Outros, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 19400-81.2009.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Seguridade Social - Valia, Advogado: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargante: Vale S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): José Firmino, Advogado: Haroldo Evangelista Dionisio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 19600-96.2005.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Valquimar de Carvalho, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Moema Carneiro de M. Henriques, Embargado(a): Abase - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda., Advogado: Edgar Gaston Jacobs Flores Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos quanto ao tema "indenização por dano material - pensão - pedido de pagamento em parcela única", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer dos embargos quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a decisão do eg. Tribunal Regional. **Processo E-RR - 30400-46.2008.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: José Luiz Richetti, Embargado(a): Renato de Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 41000-42.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Poliane Cunha Noronha, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): União, Procurador: Eduardo Watanabe, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 58985-09.1995.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Embargado(a): Genesio Bergamin, Advogado: José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 68500-85.2006.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Ney Alves Catulé, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Embargado(a): Companhia Albertina Mercantil e Industrial, Advogado: Alexandre Magosso Kakayanagui, Advogado: Carlos Augusto Costa Pereira, Advogado: Gustavo Elias de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar trazida em impugnação aos Embargos e não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 84241-83.2007.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Vale S.A, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Maria da Conceição Silva e Outros, Advogado: Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 95240-63.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Pedro Lino de Carvalho Júnior, Embargado(a): Alzino Ferraz de Oliveira, Advogado: Antônio Alberto de Lima Linheiro, Embargado(a): Geraldo de Alencar Serra e Outros, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho, Apoio e Serviços Ltda. - Cooptrab, Advogada: Jussara Fernandez Baqueiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 175500-18.2003.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Embargado(a): Maria Célia do Espírito Santo Barros e Outros, Advogada: Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 482340-23.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): José Moura Cezar Junior, Advogado: Igor Citeli Fajardo Castro, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 1449200-38.2005.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Cirinea Lúcia Marcante Crisigiovanni, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Renata Cirilo, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Anna Caroline de Barros, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Leonardo Werner Pereira da Silva, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 2565700-75.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Embargado(a): Elisa Kuriu Gomes e Outros, Advogado: Osnildo Pacheco Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 109600-25.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplanagem, Estradas, Pontes, Pavimentação, Construção, Montagens e Mobiliário do Norte do Estado - Sintinorte, Advogada: Eva Maria Venturini, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A., Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Anangélica Fadlalah Bernardo, Embargado(a): Montril Montagens Industriais Ltda., Advogada: Sablyna Correia de Paula Dutra, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do recurso de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

embargos. **Processo E-ED-RR - 2795-13.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Ana Clara Beco da Silva, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): Companhia de Transportes Coletivos - CTC, Advogada: Danuza Maria Soares de Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial, para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo Ag-E-ED-RR - 5600-36.2003.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Centro Leste Construções e Reparos Navais Ltda., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Cirilene Rocha de Almeida, Advogado: José Carlos Rosestolato Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo ED-E-ED-RR - 35200-70.2007.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Atalício Milani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo Ag-E-RR - 39700-03.2005.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Robson Vieira Teixeira de Freitas, Agravado(s): Geisilene Costa Cardoso, Advogado: Ubiramar Peixoto de Oliveira, Agravado(s): Adcontrol - Serviços Administrativos Ltda., Advogada: Lirian Sousa Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, ora Agravante, a multa de 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 557, § 2º, do CPC. **Processo E-RR - 49200-80.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Isnaldo Ricardo da Silva, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Embargado(a): Viação Serrana Ltda., Advogada: Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento do v. acórdão do e. TRT da 17ª Região no que tange à prescrição aplicável ao pedido de indenização por danos morais e o retorno dos autos à e. 1ª Turma para que prossiga no julgamento do recurso de revista das partes como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 51300-40.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Gabriel Oliveira da Silva, Advogado: Rodrigo J. de Brito Antunes, Embargado(a): Itaú - Unibanco S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Provar Negócios de Varejo Ltda., Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-ED-ED-Ag-E-A-AIRR - 69040-03.2008.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Celso Tadeu Monteiro Bastos, Advogado: Celso Tadeu Monteiro Bastos, Embargado(a): Lindomar Santos Silva, Advogado: Anderson Luís Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa. **Processo E-RR - 99600-24.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Gama Mineração S.A., Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Embargado(a): Dirlei Manoel Lopes, Advogado: Cleber Luiz Cesconetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 151700-46.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): Terminais Portuários da Ponta do Félix S.A., Advogado: Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): Marcos Aurélio Martins Cordeiro, Advogado: James Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 158100-49.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Hilmar Cassiano, Embargado(a): Leonardo da Rosa Siqueira, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo Ag-E-ED-RR - 173700-40.2001.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Vanildo Custódio de Souza, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Cooperativa dos Motoristas de Ribeirão Preto, Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 180300-84.2001.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BhTrans, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Aldo Nunes da Silva e Outros, Advogado: Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-AIRR - 184640-26.2006.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Maricy Pissinati Paisagismo Ltda. - ME, Advogado: Heitor Cornacchioni, Embargado(a): Sebastião Francisco dos Santos, Advogado: Pedro Cedran, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

200400-18.2005.5.12.0027 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Hospital Nossa Senhora da Conceição, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Fabio Dutra Cabral, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Criciúma e Região - Sindisaúde, Advogada: Sandra Andrade Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 203900-57.1995.5.07.0003 da 7a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: União (PGU), Procurador: José Goes de Campos Barros Neto, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará - Sintsef/CE, Advogada: Vera Maria Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 224900-82.2007.5.09.0021 da 9a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): Ylson Vicente Batalini, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo E-ED-RR - 256400-63.2005.5.02.0432 da 2a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Antônio Francisco Correia, Advogado: Fábio Frederico Freitas Tertuliano, Embargado(a): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Marco Antônio Prado Herrero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a pensão vitalícia deferida ao Reclamante corresponda à integralidade da remuneração recebida na ativa. **Processo Ag-E-ED-RR - 559072-33.1999.5.15.0094 da 15a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ana Paula Garcia Teixeira e Outros, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Município de Campinas, Advogado: Fábio Marcelo Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 674500-57.2002.5.02.0900 da 2a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Luiz de Sá Dias, Advogado: Leonardo Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 9700-45.2004.5.02.0465 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Presstécnica Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Victor Luis de Salles Freire, Embargado(a): Ivan Tadeu Silva, Advogado: Otávio Tenório de Assis, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo E-ED-RR - 55100-66.2007.5.03.0007 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: MG Formularios Ltda., Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Herman Gonçalo Campomizzi, Embargado(a): Andrea Campos Martins, Advogado: Agnaldo José de Aquino Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 164/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos à Turma, para que prossiga no julgamento do recurso de revista patronal, como entender de direito. **Processo E-RR - 86-36.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Mascarenhas Barbosa Roscoe S.A. Construções, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Advogado: Graziella Faillace, Embargado(a): Paulo César Rosa dos Santos, Advogado: Elmer Flávio Ferreira Mateus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-AIRR - 1942-74.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Agravante(s): Raimundo de Oliveira Costa, Advogado: Raimundo Luís Mousinho Moda, Agravado(s): Scovan Serviços Gerais Ltda., Advogada: Kátia Gadelha Bragança Nobre, Agravado(s): Globe Metais Indústria e Comércio S.A., Advogado: Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo E-ED-AIRR - 11640-62.2006.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Iapony Gomes Galvão, Advogado: Nilson Nelber Siqueira Chaves, Embargado(a): Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte S.A. - Datanorte/RN, Advogado: Antonino Pio Cavalcanti de Albuquerque, Embargado(a): Estado do Rio Grande do Norte, Embargado(a): Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - Detran/RN, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 25000-90.2006.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Mário Fernando Martins Rodrigues, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): Vera Lúcia Ferreira Rios, Advogada: Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 30600-82.2007.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Centro de Oncologia Campinas S/S Ltda. e Outros, Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Embargado(a): André Luiz Medina da Cunha, Advogado: Adriana Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-Ag-AIRR - 36840-39.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: TCG - Terminal de Cargas Gerais Ltda., Advogado: Marcelo Santos Leite, Embargado(a): Silas Oliveira da Rocha, Advogado: Alexandre Cezar Xavier Amaral, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho dos Portuários Avulsos do Estado do Espírito Santo - COOTPAEES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 47900-27.2007.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Telégrafos - Ect, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Embargado(a): Leonino Agnelo de Souza, Advogado: Marinho Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 49600-90.2007.5.09.0091 da 9a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Armando Dias Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 60000-05.2007.5.02.0433 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Gisele Vicente de Souza, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Embargado(a): Paulo Evandro Neves, Advogada: Marta Araci Correia Perez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 72300-11.2007.5.06.0102 da 6a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Nordeste Segurança de Valores Ltda. e Outro, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Thiago Lucas Gordo de Sousa, Embargado(a): Jailton Silva Teixeira, Advogado: Iatir de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 72940-85.2007.5.10.0010 da 10a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Anderson Garcia Furtado, Advogado: Rubens Santoro Neto, Embargado(a): Organização das Nações Unidas - ONU (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD), Procurador: Edvard de Freitas Machado, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Marconi Costa Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-RR - 73800-98.2006.5.09.0673 da 9a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Walquíria Storti, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Rubens Edmundo Requião, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 80000-34.2007.5.15.0087 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Douglas Cândido Lauro, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda., Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 90240-09.2006.5.01.0281 da 1a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Raoni da Cruz Chaves, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): Ronaldo de Souza Silva, Advogado: Luciano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Evangelista de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 91700-90.2006.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Mário Batista Filho, Advogado: Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Embargado(a): Cesa S.A., Advogado: Fábio Henrique Fonseca, Advogado: Evandro Eustáquio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 96100-05.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso Cesar Burlamaqui, Advogada: Rúbia Cristina Cassiano Veiga, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral - Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Advogado: Felipe Santa Cruz, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 120200-68.2004.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Advogado: José Ivan de Sousa Santiago, Embargado(a): Rudney Marques Rodrigues, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 120400-31.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, Advogado: Ruy Drummond Smith, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 185800-25.2005.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): José Carlos Antunes Lopes, Advogada: Jane Resina Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 264900-70.2005.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Bebidas Real de São Gonçalo Ltda., Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Embargado(a): Renato Guimarães de Vargas, Advogado: Fernando Jorge Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo E-RR - 790200-76.2006.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): Tercílio Sanita, Advogado: Maria Regina Vizioli de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 165300-26.2001.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Aires Paes Barbosa, Embargado(a): Fundação Cesp, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): Claudineis Martins, Advogado: João Carlos Nigro Veronezi, Advogado: José Domingos Ventura Júnior, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-RR - 814917-65.2001.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Banco Banorte S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Kleber Jesus da Costa, Advogado: Sérgio Sanches de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, que trata do tema "Irregularidade de representação processual", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 373 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à 5ª Turma do TST, a fim de que aprecie o requerimento de desistência do recurso de revista apresentado à fl. 763 e, se for o caso, afastado o óbice da irregularidade de representação, prossiga no exame do recurso de revista do reclamado, como entender de direito. **Processo E-ED-RR - 45300-89.2000.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Gerdau Açominas S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: Amir Antônio Mendes, Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos da reclamada e do recurso de embargos adesivo interposto pelo reclamante. **Processo ED-E-ED-RR - 51100-41.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Telma Cristina Lima Oliveira, Advogado: Anderson Souza Barroso, Advogado: Anderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-RR - 122240-55.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Alimentação e Afins do Espírito Santo - Sindialimentação, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por má-aplicação da Orientação Jurisprudencial 342, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão regional, na qual confirmada a sentença no tocante ao indeferimento do pedido de diferenças a título de intervalo intrajornada, restando incabível o pagamento dos honorários assistenciais determinado pela Turma. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo E-ED-RR - 125600-95.2006.5.17.0010 da**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

17a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Maria Teresinha Abbade Martins, Advogado: Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 167100-61.1998.5.01.0045 da 1a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Eleonor Mattos do Couto, Advogado: Maurício Alves Costa, Embargado(a): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 577800-47.2001.5.12.0036 da 12a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Edson Nilton Alves, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): Tractebel Energia S.A., Advogada: Cinara Raquel Roso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 634993-79.2000.5.15.0071 da 15a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Geraldo Pandolfo, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): Companhia Industrial e Agrícola Santa Terezinha, Advogado: Rogério Alessandre de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-RR - 761146-10.2001.5.02.0045 da 2a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Júlio Gilsogamo, Advogado: José Antônio dos Santos, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Daniela Resenda Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 810412-90.2001.5.03.0035 da 3a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Laudicéa Anízio da Silva, Advogado: José Lúcio Fernandes, Embargado(a): Útil - União Transporte Interestadual de Luxo S.A., Advogado: Afonso César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 1028996-53.2003.5.01.0900 da 1a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Mário Vieira, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Advogada: Marjorie Diniz Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 1664800-33.2001.5.09.0010 da 9a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Marcos Wengerkiewicz, Advogada: Deborah K. Vons, Advogado: José Affonso Dallegrave Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Pactum Consultoria Empresarial Ltda. e Outras, Advogado: Adauto Machado Pires, Advogado: Ricardo Mussi, Advogado: Ricardo Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Processo E-ED-RR - 3627600-94.2002.5.08.0900 da 8a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Ana de Nazaré Pimentel Corrêa e Outros, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de embargos do Banco da Amazônia e da CAPAF. **Processo E-ED-RR - 4438000-37.2002.5.08.0900 da 8a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Milton Pereira Leite, Advogado: Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 5429500-35.2002.5.09.0900 da 9a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Hélio Paulo Silveira, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos tão-somente quanto ao tema "prescrição - adicional de dupla função", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão de indenização decorrente do adicional de dupla função, extinguindo-se o feito com resolução de mérito, no particular, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo E-RR - 6162500-82.2002.5.09.0900 da 9a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Viação Garcia Ltda., Advogado: Alberto de Paula Machado, Embargado(a): João Machado Peixoto, Advogada: Maria Helena Antunes Bilhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos integralmente. **Processo E-ED-RR - 8972200-19.2003.5.04.0900 da 4a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Braskem S.A., Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Almir Mesquita da Silveira, Advogado: Antonio Carlos Dornelles Ayub, Advogada: Luciana Konradt Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas no tocante ao tema horas in itinere por contrariedade à Súmula 90 do TST, por má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o seu pagamento. Obs.: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-ED-AIRR e RR - 9962700-09.2003.5.04.0900 da 4a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Ilma Cristina Torres Netto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogada: Cassia Proença Dahlke, Embargado(a): Ciro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

José Packer, Advogado: Egídio Lucca, Advogado: Rodrigo Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Obs.: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo Ag-E-AIRR - 698-66.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): Ana Paula Mendes Maya, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por unanimidade, condenar a agravante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos artigos 17, inciso VII, e 18 do CPC. **Processo Ag-E-AIRR - 796-51.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): Adevailza Lira Soares, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por unanimidade, condenar a agravante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos artigos 17, inciso VII, e 18 do CPC. **Processo E-Ag-AIRR - 2540-21.2006.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Embargado(a): Waldir Sant'Ana, Advogado: Helder Gonçalves de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-AIRR - 2941-92.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Condomínio Edifício Galeria Guataparará, Advogado: Antônio Alves dos Santos, Embargado(a): Marcio Roberto Guedes Viana, Advogado: Carlos Alberto Paschoal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por unanimidade, aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos artigos 17, inciso VII, e 18 do Código de Processo Civil. **Processo E-AIRR - 3758-48.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Embargado(a): Paulo Alexandre Marçal Gouveia, Advogado: Jorge Alberto Hentges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por unanimidade, condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos artigos 17, inciso VII, e 18 do CPC. **Processo E-AIRR - 4329-08.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Politec Tecnologia da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Informação S.A., Advogado: Paulo André Vacari Belone, Advogado: Josaphá Francisco dos Santos, Embargado(a): José Carlos Calvo Villar, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Mitsubishi Corporation S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por unanimidade, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do Código de Processo Civil. **Processo E-AIRR - 15177-22.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Denise Pereira Feijó e Outro, Advogado: Lucas Vianna de Souza, Embargado(a): Andreia Pereira Larini, Embargado(a): Marcelo Souza Saad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por unanimidade, aplicar aos embargantes multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do Código de Processo Civil. **Processo E-AIRR - 17732-12.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Paulo Roberto da Cunha, Advogada: Adriana Isabel Lottermann Leal, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Embargado(a): Air Terezinha Dumbock de Moraes, Advogado: Éder Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por unanimidade, condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos artigos 17, inciso VII, e 18 do CPC. **Processo E-RR - 34300-37.2008.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Embargado(a): Eder Mauricio Jacomini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 34700-33.2007.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - C N A, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Sérgio César da Silva, Embargado(a): Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Sindicato Rural de Jacarezinho, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Sindicato Rural de Ribeirão Claro, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 52740-15.2005.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Município de Alagoinhas, Advogado: Dulcinéia da Silva Peixoto Filha,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): Andréa Rocha Souza e Outros, Advogado: Douglas Calasans Portugal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a decisão regional em que se declarou a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda. **Processo E-AIRR - 55040-49.2009.5.13.0006 da 13a. Região**, corre junto com AIRR - 55041-34.2009.5.13.0006, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - Postalís, Advogado: Ana Carolina Oliveira, Embargado(a): Paulo José Pinto da Costa, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Paulo César Bezerra de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por unanimidade, aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do Código de Processo Civil. **Processo E-AIRR - 72740-66.2008.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Translitoral - Transportes, Turismo e Participações Ltda., Advogada: Fabiane de Cássia Pierdomenico Macri, Embargado(a): José Aurélio Rodrigues Bibian, Advogada: Denise Lopes Marchenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por unanimidade, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do Código de Processo Civil. **Processo E-AIRR - 183140-15.2007.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Antônio das Graças Lima, Advogado: Valdecy Souza, Embargado(a): Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por unanimidade, condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos artigos 17, inciso VII, e 18 do CPC. **Processo E-AIRR - 214700-42.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Aline de Fátima Ribeiro do Nascimento, Advogado: Wilce Paulo Leo Neto, Embargado(a): Refil Peças Diesel Ltda., Advogado: Brício Soares de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por unanimidade, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos artigos 17, inciso VII, e 18 do Código de Processo Civil. **Processo E-ED-RR - 313500-48.2007.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Advogada: Gianni Vaneska Gatti Felix, Embargado(a): José Antonio Pereira França, Advogado: Rogério Calazans da Silva,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 642760-42.2000.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Sebastião Tonon Sobrinho, Advogado: João Batista Sampaio, Embargado(a): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran/ES, Advogada: Sueli de Oliveira Bessoni, Decisão: por unanimidade, deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade de Justiça, nos termos do artigo 790, § 3º, da CLT. Por unanimidade, ainda, não conhecer dos embargos. **Processo E-AIRR - 2342900-33.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Silvia da Silva, Advogado: Ivan Sérgio Tasca, Embargado(a): Colgate Palmolive Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Renato Serpa Silvério, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por unanimidade, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos artigos 17, inciso VII, e 18 do Código de Processo Civil. **O Ex.^{mo} Ministro Milton de Moura França** presidiu a Sessão no julgamento do próximo processo, em razão de impedimento da Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo Ag-E-ED-RR - 145800-17.2004.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Edmário Ferreira Martins, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro Milton de Moura França** julgou-se o próximo processo, porque a Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi encontrava-se impedida. **Processo E-RR - 41400-17.2005.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Carlos Roberto do Vale, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro Milton de Moura França** foram julgados os cinco próximos processos, em virtude de a Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi estar impedida. **Processo E-ED-Ag-RR - 77000-51.2006.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Maria Aparecida da Silva Miguel, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Patricia Helena Massa Arzabe, Embargado(a): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Cristina Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 106200-13.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Aurélio Costa Souza Domingues, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Embargado(a): Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Embargado(a): Real Previdência e Seguros S.A., Advogado: José Fernando Abu Jamra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos em relação ao tema "honorários advocatícios" e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-ED-RR - 52300-26.2007.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): Flávio Henrique Botti Rossi, Advogado: André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 4878900-67.2002.5.09.0900 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marli Cristina de Faria Januário, Advogado: Paulo Rogério Hegeto de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-AIRR - 172340-03.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JFH Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Hugo Gueiros Bernardes Filho, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): Luciene Lopes Longo Alves, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Embargado(a): Bigmike Administração e Participações S.A., Embargado(a): Automasa Mauá Comércio de Automóveis Ltda., Advogado: Antônio Carlos Freitas de Almeida, Embargado(a): Salvaguarda Serv. de Segurança S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos por desertos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às dezessete horas e cinquenta e oito minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e por mim subscrita.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Brasília, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Vice-Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais